PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3789
(01 DE FEVEREIRO DE 2.006)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Todo e qualquer contrato que objetive a concessão de serviços públicos a ser firmado ou prorrogado, além da observância da legislação pertinente, deverá, obrigatoriamente, ser precedido de autorização legislativa, sob pena de nulidade do ato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Minuta dos contratos ou dos termos de prorrogações deverão fazer parte integrante da Lei autorizadora.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de Fevereiro de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria – Todos os Vereadores

mm/nc